



INDICAÇÃO Nº 121/2025

Fiscalização e atualização do Cadastro Único no Município de Jundiaí, garantindo o pleno acesso das famílias vulneráveis aos programas sociais e a correta aplicação dos recursos destinados à assistência social.

Considerando que o Cadastro Único é uma ferramenta essencial para identificar e atender famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo a porta de entrada para diversos programas assistenciais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica;

Considerando que a atualização regular do Cadastro Único é imprescindível para garantir que as famílias elegíveis não sejam excluídas desses programas e para assegurar que os recursos sejam alocados de forma justa e eficiente;

Considerando que Jundiaí possui 17.131 famílias registradas no Cadastro Único, mas apenas 9.605 destas tiveram o cadastro atualizado nos últimos dois anos, o que indica que aproximadamente 7.500 famílias podem estar desassistidas e impedidas de acessar benefícios fundamentais;

Considerando que a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de apenas 67,1%, enquanto a média nacional é de 85,9%, demonstrando um grave déficit na atualização do sistema;

Considerando que a baixa atualização do Cadastro Único compromete a arrecadação de recursos federais para o município, resultando na perda de até 40% do valor total que poderia ser recebido por meio do Índice de Gestão Descentralizada do





Programa Bolsa Família (IGD-PBF), recurso fundamental para a manutenção dos serviços socioassistenciais;

Considerando que o direito das famílias vulneráveis à assistência social está assegurado pelo **art. 203 da Constituição Federal**, pela **Lei nº 10.836/2004**, que criou o Bolsa Família, e pelo **Decreto nº 6.135/2007**, que regulamenta o Cadastro Único,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para fiscalização e atualização do Cadastro Único no Município de Jundiaí, garantindo o pleno acesso das famílias vulneráveis aos programas sociais e a correta aplicação dos recursos destinados à assistência social.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/pmf

